



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas foi instituída por meio da Resolução n.º 49, de 21 de outubro de 1982, com a finalidade precípua ao agraciamento de Membros da Magistratura que se destacaram no exercício de seus deveres constitucionais, pela cultura jurídica e produtividade, bem como a personalidades, nacionais ou estrangeiras que, de alguma forma, tenham se distinguido pela notoriedade do saber jurídico e serviços relevantes prestados à Justiça do Amazonas. A presente aquisição visa suprir a necessidade tanto para complementar o estoque, bem como de manter uma reserva para os próximos eventos de Admissão na Ordem e de Ascensão ao cargo de desembargador, razão pela qual constata-se a imprescindibilidade do pedido de compra de medalhas nas quantidades indicadas.

O Tribunal de Justiça do Amazonas não possui ARP vigente para atendimento da demanda e também não possui o material em estoque.

A contratação para a aquisição dos materiais deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM;
- d) Decreto Estadual n.º. 40.674/2019;
- e) Lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981;
- f) Lei n.º 10.357 de 27 de dezembro de 2001.

### **2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Compras.

A contratação pretendida atende aos critérios de sustentabilidade.

### **3. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação trata-se de bem comum e visa permitir a entrega das medalhas aos membros da magistratura que se destacaram no exercício do seu dever..

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa responsável pelo fornecimento do material deverá estar apta a entregá-los em tempo hábil à realização do evento que está previsto para acontecer em junho de 2023.

### **5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:**

A estimativa para esta contratação foi baseada em levantamento realizado pelo Conselho da Ordem do Mérito Judiciário, departamento responsável pela realização da cerimônia de outorga do Mérito Judiciário.

### **6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

É possível encontrar no mercado empresas suficientes e aptas a fornecer o objeto desta demanda.

### **7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Este item deverá ser definido pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Neste caso portanto é necessário que a mesma empresa seja a fornecedora de todos os itens para assim garantir o mesmo padrão de produção para o objeto.

#### **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

#### **10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:**

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Compras e Operações.

#### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição do objeto desta contratação (Medalhas com a Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas) é viável por possuir empresas disponíveis no mercado aptas a atender esta demanda.

Daniele da Silva Duarte  
Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 13/01/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 16/01/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0858037** e o código CRC **58A56D18**.